

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE LELO COUTO

### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº /2025

Lelo Couto vereador signátário, e Presidente deste Parlamento, com assunto nesta augusta Casa de Leis, no uso de suas prerrogativas constitucionais, amparado e fundamentado no inciso III do artigo 94 e inciso I do §1º do artigo 106 do Regimento Interno deste Parlamento, vêm mui respeitosamente a emérida presença de Vossa Excelência, através deste Instrumento Legislativo, apresentar o seguinte Projeto de Lei Legislativo, abaixo elencado:

Ementa: Dar-se-á ao Logradouro Atualmente sem nomemclatura, que passará a chamar-se Rua Uruguai, situada entre as Rua São Tomé, São Marcus e Anchieta, no bairro de Santa Paula, neste Município de Cariacica.

Art. 1° – Fica denominada **como Rua Uruguai,** o logradouro sem nomenclatura, localizada no bairro Santa Paula, neste Município de Cariacica, e dá outras providências.

Art. 2° - O Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, em 09 de setembro de 2025.

### LELO COUTO VEREADOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA





### CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE LELO COUTO

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A presente solicitação em epigrafe, foi na itenção de atender ao clamor da comunidade, que há muito tempo sonham que esta Via Pública passa a ter um nome, em forma de facilitar a entrega de correspondências, bem como faturas da Cesa, Escelsa Gas, Etc.

Ante o exposto, coloco a proposta a apreciação dos ilustres Edis que compõem este Parlamento, no sentido que façam as devidas correções e Emendas que acharem necessárias, e após Parecer da Comissão habilitada para tal, seja encaminhada o Plenário para devida aprovação.

Plenário Vicente Santório, em 09 de setembro de 2025.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente Gerência de Planejumento Urbano.

Ref.

PROCESSO Nº 24617/2025

**AUTOR: VEREADOR LELO COUTO** 

ASSUNTO: OFICIO № 274/2025 - PROJETO DE NOMEAÇÃO DE RUA

Cariacica, 28 de julho de 2025

### PARECER TÉCNICO - GPU N° 54/2025

Trata-se do processo nº 24617/2025, pelo qual através do Oficio Nº 274/2025/GV-LC, foi solicitada a emissão de Parecer Técnico referente ao "...mapa de localização do logradouro atualmente sem nomenclatura (conforme anexo), situado entre as ruas São Tomé, São Marcus e Anchieta, no bairro Santa Paula, neste município."

Inicialmente, cumpre ressaltar que em consulta aos arquivos desta Secretaria, não foi localizada nenhuma planta de loteamento que englobe a área em tela e a caracterize como logradouro público de sistema viário, assim como não foi identificada nomenclatura oficial para a mesma.

Contudo, é importante mencionar que a área em tela está inserida na poligonal objeto de Regularização Fundiária através do processo nº 4806/2023, o qual se encontra na Gerência de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Habitação. Ademais, em consulta ao Legislação Online, foram constatados os decretos nº 35/2024 e 08/2025, ambos relativos à Regularização Fundiária em Santa Paula.

Isto posto, para maiores informações e esclarecimentos acerca da referida Regularização Fundiária, sugere-se consulta à Secretaria Municipal de Habitação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente Avenida Alice Coutinho Santos, Nº 109 – 5º Andar Centro Administrativo - Rio Branco – Cariacica –ES CEP: 29.146-785 – Tel.: (27) 3354-5405 fellipe.pedroni@cariacica.es.gov.br

Página 1 de 3





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente Gerência de Planejamento Urbano.

Ademais, é significativo salientar os artigos 4º, 10º e 11º da Lei Complementar № 51/2014 e o artigo 1º da Lei № 12.781/2013:

#### Art. 4º, Art. 10 e Art.11 da Lei Complementar Nº 51/2014:

"Art. 4º. Quaisque" proposições cujos efeitos importem em modificações da delimitação, do traçado ou de perímetro das macrorregiões, das regiões, dos bairros ou dos logradouros do Município de Cariacica observarão os sequintes requisitos:

 I – elaboração e aprovação de estudo que garanta a compatibilidade das propostas de modificação com as informações constantes dos mapas georreferenciados fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

 II – audiência pública em que seja garantida a participação da população residente na área afetada pela modificação

§ 1º A data e o local de realização da audiência serão divulgados nos meios de comunicação utilizados para a publicação dos atos oficiais do Município de Cariacica, com antecedência mínima de trinta dias e intervalo máximo de quatorze dias entre a primeira e a segunda publicação;

§  $2^{\circ}$  Os participantes da audiência apresentarão documento de identificação e assinarão termo de presença;

§ 3º A descrição dos trabalhos desenvolvidos na realização da audiência pública, a relação dos participantes e as deliberações alcançadas constarão de ata circunstanciada cuja publicação ocorrerá através dos meios de comunicação utilizados para a publicação dos atos oficiais do Município de Cariacica, no prazo de quatorze dias a contar da realização da audiência pública.

§ 4º Para que sejam válidos, os trabalhos a serem realizados na audiência pública citada no inciso II deste artigo, será necessário a presença de no mínimo 50%(cinquenta por cento), mas 01(um) do total de moradores da região afetada, tendo como base numérica o resultado do senso demográfico do Institute Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, vigente a época da realização da referida audiência. (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 104/2021) (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 63/2016)"

"Art. 10. Fica proibida a repetição de nomes de logradouros localizados no mesmo bairro, estendendo-se a vedação aos casos em que o logradouro se estender por mais de um bairro."

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente Avenida Alice Coutinho Santos, N° 109 – 5° Andar Centro Administrativo - Rio Branco – Cariacica –ES CEP: 29.146-785 – Tel.: (27) 3354-5405 fellipe.pedroni@cariacica.es.gov.br

Página 2 de 3





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente Gerência de Planejamento Urbano.

"Art. 11. As modificações em nomes de logradouros já existentes ou cuja criação ocorrer após a publicação desta Lei observarão os critérios ora estabelecidos e deverão ser objeto de Lei."

### Art. 1º, da Lei Nº 12.781/2013:

"Art. 1º. É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta."

Diante do exposto, encerra-se o presente parecer técnico, permanecendo esta Gerência à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Fellipe Guilherme de Oliveira Pedroni Matricula: 117.275

Gerente de Planejamento Urbano Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente Avenida Alice Coutinho Santos, N° 109 – 5° Andar Centro Administrativo - Rio Branco – Cariacica –ES CEP: 29.146-785 – Tel.: (27) 3354-5405 fellipe.pedroni@cariacica.es.gov.br

Página 3 de 3



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

### FELLIPE GUILHERME DE OLIVEIRA PEDRONI

CIDADÃO

assinado em 28/07/2025 16:02:37 -03:00



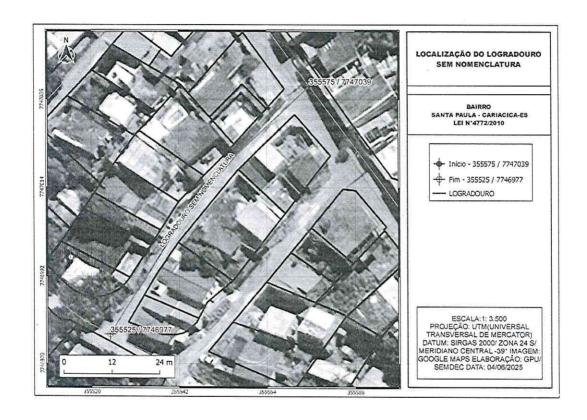
#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

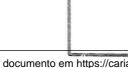
Documento capturado em 28/07/2025 16:02:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por FELLIPE GUILHERME DE OLIVEIRA PEDRONI (CIDADÃO) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DCCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1DNMSR











### ABAIXO ASSINADO PARA NOMEÇÃO DE RUA

Rua Uruguai – Santa Paula – Cariacica /ES

NOME MORADOR	RG	ASSINATURA
Wind Guer Seauld	2269883	0
Fabrio WONES ARAULO	1.366858	fellas
Ellang Pamping de Uhis	10,038658	6197-94 16
mond of change was	078783557	IT AND
revie exago mores	022 \$60	307,23 00
Lucas Martins Mantero	163.308.73748	autinta /
you was for for mouth.	831.00+1	5
Ismael de souta o	569.007	
uzikelly soup do sontos	054.030.415-83	Cub.
the transfer of the transfer o	The state of	
		+
Barrier and the second of the		4
	All annual controls and the second	4 (8 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2



